



Câmara Municipal

da Estância Turística de
- Capital Nacional do C.



Ibitinga, em 24 de abril de 2019.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita por Vossa Excelência, para a COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO para elaborar a Redação final do PLO Nº 34/2019, informo que a Redação Final foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Respeitosamente.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 34/2019

Institui no Município de Ibitinga a 'Festa de Nossa Senhora Aparecida', que poderá ser realizada pela Igreja de Nossa Senhora Aparecida pertencente à Paróquia de São Pedro e São Cristóvão.

(Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Vereador Richard Porto de Rosa)

Art. 1º Fica instituída no Município de Ibitinga a 'Festa de Nossa Senhora Aparecida', que poderá ser realizada pela Igreja de Nossa Senhora Aparecida, pertencente à Paróquia de São Pedro e São Cristóvão, que acontecerá anualmente no dia 12 do mês de outubro.

Art. 2º A festa de que trata o artigo anterior passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ibitinga.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 60 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas recorrentes da implantação da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em...

